

docente no Ensino Médio e/ou Técnico, professor voluntário ou professor de ensino superior na seguinte conformidade: Declaração (especificar função / cargo / emprego e período) / CTPS (cópia da pag. do contrato de trabalho, bem como outras pag. que permitam identificar a atividade exercida e período - exceto para professor voluntário)
A. - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU MÉDIO TÉCNICO (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NO MESMO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM, OU COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO)

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:
A.1. - Período Trabalhado:
De / / Até / /
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

A.2. - Período Trabalhado:
De / / Até / /
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:
B. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO)

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:
B.1. - Período Trabalhado:
De / / Até / /
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

B.2. - Período Trabalhado:
De / / Até / /
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:
C. PROFESSOR VOLUNTÁRIO (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO)

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:
C.1. - Período Trabalhado:
De / / Até / /
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

C.2. - Período Trabalhado:
De / / Até / /
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:
D. PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO)

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:
D.1. - Período Trabalhado:
De / / Até / /
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

D.2. - Período Trabalhado:
De / / Até / /
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

IV - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO) (Documentação comprobatória de experiência profissional fora da área da docência na seguinte conformidade: Declaração (especificar função / cargo / emprego e período) / CTPS (cópia da pag. do contrato de trabalho, bem como outras pag. que permitam identificar a atividade exercida e período)

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:
A - Período Trabalhado:
De / / Até / /
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

B - Período Trabalhado:
De / / Até / /
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

C - Período Trabalhado:
De / / Até / /
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

D - Período Trabalhado:
De / / Até / /
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

DATA
ASSINATURA
IMPORTANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1. DO ITEM 2 DO CAPÍTULO IX - DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, DEVERÁ FIGURAR COMO ANEXO AO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO, POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TÓPICOS III E IV DO MEMORIAL

ANEXO VII - A QUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE CADASTRO E ADMISSÃO, DO EDITAL Nº 1651/62019
DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS HUMANOS
1. Currículo atualizado (simplicado);
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade);
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade);
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade);
6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento;
7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso;

8. Cópia da Carta de Trabalho e Previdência Social - CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro;
9. Cópia da Cédula de Identidade - RG;
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
11. Cópia do PIS/PASEP;
12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais;

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especialização, comprovante de experiência);
16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do

que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações;
17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
ANEXO VIII - A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº1651/62019 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardos e indígenas autorizada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos na pontuação final dos candidatos beneficiários em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação especificados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada aos candidatos inscritos nessa condição obedecido aos seguintes procedimentos:
1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) o(s) candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscrição destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:
1.1. que é preto, pardo ou indígena;
1.2. sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;

1.3. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018;
1.4. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital nº 1651/62019.
2. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada (PD).
MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e ainda os candidatos que tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada (PD).
MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência. A eliminação dos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no Edital do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

2.1. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada:
2.1.1. na inexistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciado entre os habilitados;
2.1.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);
2.1.3. em fases do Processo Seletivo Simplificado nas quais não seja estabelecida nota mínima no Edital, e o candidato preto, pardo ou indígena obtiver pontuação/nota (resultado) igual a 0 (zero) na respectiva fase.
3. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada (PD) às notas/pontuações finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCCPI = (1 + PD) \* NSCPPI
Onde:
NFCCPI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na etapa (fase) do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota/pontuação final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota/pontuação simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
4. Nos cálculos descritos nos itens 2 e 3 deste ANEXO devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
5. Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas.
6. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do item 1 deste ANEXO, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da Etcc, com no mínimo 3 (três) membros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribuições:
6.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);
6.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);
6.3. decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos que optaram pela pontuação diferenciada ocorrerá após a realização do Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Teoria) previsto no subitem 1.1. do item 1. do CAPÍTULO IX - DAS PROVAS deste Edital e será feita mesmo hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
7.1. Para execução da verificação aludida no item 7, e após decorrido o prazo de recurso previsto no item 7, do CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, serão(ão) o(s) candidato(s) que se declararam(rem) pretos(s), pardos(o) ou indígenas(s) e optaram pela pontuação diferenciada (PD) (beneficiário(s) por Edital para comparecer(em) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição);
7.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocados(s) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO;
7.3. Considera-se incomparecimento o recurso, com a manutenção da eliminação do(s) candidato(s), ratificar-se-á o Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado divulgado no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.

8. Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fentopia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
8.1. para comprovação da ascendência, será exigido do candidato o documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).
8.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO.
9. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - RANI, próprio ou na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.
10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o por pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CONSELHEIRO ANTONIO PRADO - CAMPINAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 007/03/2019, PROCESSO Nº 2277217/2019
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 19/12/2019
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, no uso das atribuições conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no(s) componente(s) curricular(es): 1 - 442186- Manejo e Recuperação Vegetal(Meio Ambiente); 4 - 284195- Química Orgânica em Biotecnologia(Biotecnologia); 5 - 413736- Tecnologia de Processos - Biotecnologia(Biotecnologia); 6 - 442824- Microbiologia e Técnicas de Microcultivo/Biotecnologia Integrada ao Ensino Médio (ETIM), e considerando a não ocorrência de candidato(s) inscrito(s) e / ou aprovado(s), e / ou candidato(s) ausente(s) ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no(s) componente(s) curricular(es): 2 - 128901- Legislação Ambiental(Meio Ambiente); 3 - 442168- Práticas em Ciências da Terra(Meio Ambiente).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CONSELHEIRO ANTONIO PRADO - CAMPINAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 007/03/2019, PROCESSO Nº 2277217/2019
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 19/12/2019
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, no uso das atribuições conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no(s) componente(s) curricular(es): 1 - 442186- Manejo e Recuperação Vegetal(Meio Ambiente); 4 - 284195- Química Orgânica em Biotecnologia(Biotecnologia); 5 - 413736- Tecnologia de Processos - Biotecnologia(Biotecnologia); 6 - 442824- Microbiologia e Técnicas de Microcultivo/Biotecnologia Integrada ao Ensino Médio (ETIM), e considerando a não ocorrência de candidato(s) inscrito(s) e / ou aprovado(s), e / ou candidato(s) ausente(s) ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no(s) componente(s) curricular(es): 2 - 128901- Legislação Ambiental(Meio Ambiente); 3 - 442168- Práticas em Ciências da Terra(Meio Ambiente).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CONSELHEIRO ANTONIO PRADO - CAMPINAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 007/03/2019, PROCESSO Nº 2277217/2019
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 19/12/2019
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, no uso das atribuições conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no(s) componente(s) curricular(es): 1 - 442186- Manejo e Recuperação Vegetal(Meio Ambiente); 4 - 284195- Química Orgânica em Biotecnologia(Biotecnologia); 5 - 413736- Tecnologia de Processos - Biotecnologia(Biotecnologia); 6 - 442824- Microbiologia e Técnicas de Microcultivo/Biotecnologia Integrada ao Ensino Médio (ETIM), e considerando a não ocorrência de candidato(s) inscrito(s) e / ou aprovado(s), e / ou candidato(s) ausente(s) ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no(s) componente(s) curricular(es): 2 - 128901- Legislação Ambiental(Meio Ambiente); 3 - 442168- Práticas em Ciências da Terra(Meio Ambiente).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CONSELHEIRO ANTONIO PRADO - CAMPINAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 007/03/2019, PROCESSO Nº 2277217/2019
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 19/12/2019
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, no uso das atribuições conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no(s) componente(s) curricular(es): 1 - 442186- Manejo e Recuperação Vegetal(Meio Ambiente); 4 - 284195- Química Orgânica em Biotecnologia(Biotecnologia); 5 - 413736- Tecnologia de Processos - Biotecnologia(Biotecnologia); 6 - 442824- Microbiologia e Técnicas de Microcultivo/Biotecnologia Integrada ao Ensino Médio (ETIM), e considerando a não ocorrência de candidato(s) inscrito(s) e / ou aprovado(s), e / ou candidato(s) ausente(s) ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no(s) componente(s) curricular(es): 2 - 128901- Legislação Ambiental(Meio Ambiente); 3 - 442168- Práticas em Ciências da Terra(Meio Ambiente).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CONSELHEIRO ANTONIO PRADO - CAMPINAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 007/03/2019, PROCESSO Nº 2277217/2019
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 19/12/2019
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, no uso das atribuições conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no(s) componente(s) curricular(es): 1 - 442186- Manejo e Recuperação Vegetal(Meio Ambiente); 4 - 284195- Química Orgânica em Biotecnologia(Biotecnologia); 5 - 413736- Tecnologia de Processos - Biotecnologia(Biotecnologia); 6 - 442824- Microbiologia e Técnicas de Microcultivo/Biotecnologia Integrada ao Ensino Médio (ETIM), e considerando a não ocorrência de candidato(s) inscrito(s) e / ou aprovado(s), e / ou candidato(s) ausente(s) ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no(s) componente(s) curricular(es): 2 - 128901- Legislação Ambiental(Meio Ambiente); 3 - 442168- Práticas em Ciências da Terra(Meio Ambiente).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CONSELHEIRO ANTONIO PRADO - CAMPINAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 007/03/2019, PROCESSO Nº 2277217/2019
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 19/12/2019
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, no uso das atribuições conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no(s) componente(s) curricular(es): 1 - 442186- Manejo e Recuperação Vegetal(Meio Ambiente); 4 - 284195- Química Orgânica em Biotecnologia(Biotecnologia); 5 - 413736- Tecnologia de Processos - Biotecnologia(Biotecnologia); 6 - 442824- Microbiologia e Técnicas de Microcultivo/Biotecnologia Integrada ao Ensino Médio (ETIM), e considerando a não ocorrência de candidato(s) inscrito(s) e / ou aprovado(s), e / ou candidato(s) ausente(s) ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no(s) componente(s) curricular(es): 2 - 128901- Legislação Ambiental(Meio Ambiente); 3 - 442168- Práticas em Ciências da Terra(Meio Ambiente).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CONSELHEIRO ANTONIO PRADO - CAMPINAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 007/03/2019, PROCESSO Nº 2277217/2019
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 19/12/2019
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, no uso das atribuições conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no(s) componente(s) curricular(es): 1 - 442186- Manejo e Recuperação Vegetal(Meio Ambiente); 4 - 284195- Química Orgânica em Biotecnologia(Biotecnologia); 5 - 413736- Tecnologia de Processos - Biotecnologia(Biotecnologia); 6 - 442824- Microbiologia e Técnicas de Microcultivo/Biotecnologia Integrada ao Ensino Médio (ETIM), e considerando a não ocorrência de candidato(s) inscrito(s) e / ou aprovado(s), e / ou candidato(s) ausente(s) ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no(s) componente(s) curricular(es): 2 - 128901- Legislação Ambiental(Meio Ambiente); 3 - 442168- Práticas em Ciências da Terra(Meio Ambiente).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CONSELHEIRO ANTONIO PRADO - CAMPINAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 007/03/2019, PROCESSO Nº 2277217/2019
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 19/12/2019
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, no uso das atribuições conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no(s) componente(s) curricular(es): 1 - 442186- Manejo e Recuperação Vegetal(Meio Ambiente); 4 - 284195- Química Orgânica em Biotecnologia(Biotecnologia); 5 - 413736- Tecnologia de Processos - Biotecnologia(Biotecnologia); 6 - 442824- Microbiologia e Técnicas de Microcultivo/Biotecnologia Integrada ao Ensino Médio (ETIM), e considerando a não ocorrência de candidato(s) inscrito(s) e / ou aprovado(s), e / ou candidato(s) ausente(s) ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no(s) componente(s) curricular(es): 2 - 128901- Legislação Ambiental(Meio Ambiente); 3 - 442168- Práticas em Ciências da Terra(Meio Ambiente).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CONSELHEIRO ANTONIO PRADO - CAMPINAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 007/03/2019, PROCESSO Nº 2277217/2019
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 19/12/2019
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, no uso das atribuições conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no(s) componente(s) curricular(es): 1 - 442186- Manejo e Recuperação Vegetal(Meio Ambiente); 4 - 284195- Química Orgânica em Biotecnologia(Biotecnologia); 5 - 413736- Tecnologia de Processos - Biotecnologia(Biotecnologia); 6 - 442824- Microbiologia e Técnicas de Microcultivo/Biotecnologia Integrada ao Ensino Médio (ETIM), e considerando a não ocorrência de candidato(s) inscrito(s) e / ou aprovado(s), e / ou candidato(s) ausente(s) ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no(s) componente(s) curricular(es): 2 - 128901- Legislação Ambiental(Meio Ambiente); 3 - 442168- Práticas em Ciências da Terra(Meio Ambiente).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CONSELHEIRO ANTONIO PRADO - CAMPINAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 007/03/2019, PROCESSO Nº 2277217/2019
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 19/12/2019
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, no uso das atribuições conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no(s) componente(s) curricular(es): 1 - 442186- Manejo e Recuperação Vegetal(Meio Ambiente); 4 - 284195- Química Orgânica em Biotecnologia(Biotecnologia); 5 - 413736- Tecnologia de Processos - Biotecnologia(Biotecnologia); 6 - 442824- Microbiologia e Técnicas de Microcultivo/Biotecnologia Integrada ao Ensino Médio (ETIM), e considerando a não ocorrência de candidato(s) inscrito(s) e / ou aprovado(s), e / ou candidato(s) ausente(s) ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no(s) componente(s) curricular(es): 2 - 128901- Legislação Ambiental(Meio Ambiente); 3 - 442168- Práticas em Ciências da Terra(Meio Ambiente).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PAULLINO BOTELHO - SÃO CARLOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 091/09/2019 - PROCESSO Nº - PROCESSO Nº 2841533/2019
EDITAL DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PAULLINO BOTELHO faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado do Exame de Memorial Circunstanciado.
O presente resultado já considera, no cálculo da pontuação para candidatos que se declararam como pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Anexo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.
Os candidatos que se declararam como pretos, pardos ou indígenas deverão aguardar a convocação para verificação da veracidade da autodeclaração, nos termos do item 6 do Anexo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Desenvolvimento e Design de Websites/Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (ETIM/ I/MTEC)
CANDIDATO(S) PONTUADO(S) NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO:
Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
5/ALESSANDRO VIOLA PIZZOLE TO/23.853.214-8/159.338.628-19/33,88;
8/JEFERSON ROBINHO DOS SANTOS PEDRO/41.602.452-9/32.714.398-7/23,63;
4/CLAUDINEI BRITO JUNI OR/44.900.056-4/453.851.178-11/19,00;
7/IANA PAULA DOS SANTOS BRAATZ VIEIRA/ MG-12.668.529/114.556.376-70/17,75;
6/ERIC REINOLDO SCREMIN/186.190-0/406.802.119-1/174,88;
2/LUCAS HENRIQUE BARBOSA SILVA/ MG-14.693.737/107.121.556-60/13,50;

3/DANIEL BORGES BRUMA-Z/44.738.539-5/402.504.928-73/5,75;
CANDIDATO(S) AUSENTE(S)
Nº de Inscrição / RG / CPF
CANDIDATO(S) AUSENTE(S):
Nº de Inscrição / RG / CPF
9/ 28.490.931-2 / 174.105.878-30;
1/27.877.294-8 / 181.922.138-54;
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PAULLINO BOTELHO - SÃO CARLOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 091/10/2019 - PROCESSO Nº - PROCESSO Nº 2869774/2019
EDITAL DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PAULLINO BOTELHO faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado do Exame de Memorial Circunstanciado.
O presente resultado já considera, no cálculo da pontuação para candidatos que se declararam como pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Anexo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.
Os candidatos que se declararam como pretos, pardos ou indígenas deverão aguardar a convocação para verificação da veracidade da autodeclaração, nos termos do item 6 do Anexo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Administração de Marketing/Administração
CANDIDATO(S) PONTUADO(S) NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO:
Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
9/LULIS APARECIDO PAILO/L116.712.379-8/072.620.378-54/58,50;
6/EDVALDO RODRIGUES MOREIRA/RA116.413.407/051.123.768-56/48,00;
12/JESSICA DOS SANTOS LEITE GONELA/48.159.744-4/407.382.128-81/12,25;
5/RICARDO JOSÉ FIRMINO/29.300.104-2/262.121.668-46/11,50;
8/ROMUALDO MOREIRA BARBOSA/5A/7.655.290-1/030.332.628-05/11,00;
11/DANIELA APARECIDA VIEIRA/RA27.820.110-5/253.881.398-08/7,00;
11/018/BRUNO RODRIGO CINTRA/42.026.846-7/411.751.658-24/5,00;
CANDIDATO(S) AUSENTE(S)
Nº de Inscrição / RG / CPF
CANDIDATO(S) AUSENTE(S):
Nº de Inscrição / RG / CPF
1/ 33.910.141-6 / 312.731.538-47;
2/ 3.879.804 / 029.805.569-47;
4/ 145.509.531-0 / 346.427.878-60;
7/ 17.148.422.524 / 073.230.958-30;
13/ 11.042.187-17 / 052.629.988-60;
14/ 41.988.370-8 / 352.590.388-00;
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PAULLINO BOTELHO - SÃO CARLOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 091/11/2019 - PROCESSO Nº - PROCESSO Nº 2874502/2019
EDITAL DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PAULLINO BOTELHO faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado do Exame de Memorial Circunstanciado.
O presente resultado já considera, no cálculo da pontuação para candidatos que se declararam como pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Anexo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.
Os candidatos que se declararam como pretos, pardos ou indígenas deverão aguardar a convocação para verificação da veracidade da autodeclaração, nos termos do item 6 do Anexo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Gestão Empreendedora e Inovação/Administração
CANDIDATO(S) PONTUADO(S) NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO:
Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
12/EDVALDO RODRIGUES MOREIRA/RA16.413.407/051.123.768-56/48,00;
10/EMERSON ASSIS ROCHA AGOSTINHO /22.447.323-2/124.301.118-10/23,70;
16/ALEXANDRE BUENO/33.220.625-7/295.297.708-98/25,62;
8/TALITA CHUEDE BRONDIRIO DACOMBI/DA/48.775.803-1/412.136.088-56/25,12;
15/LIVIANO JUNIO NAL/33.220.645-2/279.303.578-38/20,75;
23/NADIA ROBERTA BARBOSA ROCHA/41.173.135-3/355.592.148-76/20,62;
19/TERESINHA DE JESUS CAREL/L1/15.725.499-9/052.711.588-61/17,25;
26/LIVIA MARTINELLI TINEL/L1/35.262.155-2/335.173.928-12/14,75;
9/ORIDES APARECIDA BONJORNO/40.296.425-1/312.476.678-47/13,37;
25/JESSICA DOS SANTOS LEITE GONELA/48.159.744-4/407.382.128-81/12,25;
14/MAURO ANTONIO LUCAS/55.161.114-8/056.693.648-80/12,00;
11/RICARDO JOSÉ FIRMINO/29.300.104-2/262.121.668-46/11,50;
13/ROMUALDO MOREIRA BARBOSA/5A/7.655.290-1/030.332.628-05/11,00;
5/NILIO VECCHIA/44.580.741-6/357.158.806-75/6,75;
17/BRUNO RODRIGO CINTA/42.026.846-7/411.751.658-24/5,00;
CANDIDATO(S) AUSENTE(S)
Nº de Inscrição / RG / CPF
CANDIDATO(S) AUSENTE(S):
Nº de Inscrição / RG / CPF
1/ 42.463.308-5 / 448.512.258-14;
2/ 47.391.729-4 / 406.151.538-10;
4/ 47.143.624-0 / 401.477.178-41;
3/ 33.910.141-6 / 312.731.538-47;
7/ 45.509.531-0 / 346.427.878-60;
18/ 42.730.703-X / 333.308.158-09;
20/ 43.953.186-X / 369.075.648-07;
21/ 41.988.370-8 / 352.590.388-00;
22/ 40.183.916-3 / 401.303.248-17;
24/ 21.372.538-1 / 155.022.908-75;
FUNDADORA DE TECNOLOGIA DE CATANDUVA, CATANDUVA
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CATANDUVA, da cidade de CATANDUVA, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino Superior, Padrão I-A, objetivando a admissão temporária de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação trabalhista complementar.

O Processo Seletivo Simplificado será regulado pelas disposições da Deliberação CEETEPS 017, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, e pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014.

#### I – DA FUNÇÃO DOCENTE:

1. Curso Superior de Tecnologia em AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL.

2. Áreas da Disciplina: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO / MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA. (Abrange tecnologias, licenciaturas e bacharelados)

3. Disciplina, carga horária semanal e período: LÓGICA DE PROGRAMACÃO APLICADA - 04 horas-aula - noturno.

4. Valor da hora-aula: R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere o Subanexo 1, do Anexo XXII, do inciso XXII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

5. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de horas-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

6. Número de Vaga: 1.

6.1. O número de vagas indicadas não será destinado para o preenchimento de emprego público permanente de Professor de Ensino Superior.

7. As funções docentes obedecem aos princípios de integração de atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão de serviços à comunidade. Entende-se o docente qualificado pelo CEETEPS como um especialista profissional capaz de transmitir sua experiência e conhecimentos práticos e teóricos na área de sua especialidade, além de ser um facilitador no processo ensino-aprendizagem e na construção do conhecimento.

#### II – DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão recebidas no período de 06/11/2020 a 20/01/2020, das 9h às 12h e das 15h às 17h, no local abaixo indicado.

Unidade de Ensino: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CATANDUVA

Endereço: RUA MARANHÃO, 898 - Bairro: CENTRO - Cida-

de: CATANDUVA

Telefone: (11) 3524-7211 - E-mail: f11282adm@cps.sp.gov.br

Site da Unidade de Ensino: <http://fateccatanduva.technology.aws>

Site do CEETEPS: [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br)

2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados, apesar desses dias serem computados no prazo da inscrição.

#### III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436 de 18/04/1972, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional no 19, de 04/06/1998.

1.1. Poderá inscrever-se ainda, os estrangeiros que possuem o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

1.2. Na hipótese de candidato estrangeiro logar êxito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

1.2.1. O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil.

1.2.2. O preenchimento das condições previstas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil.

1.2.3. Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

1.3. Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do currículo Lattes), atualizado.

2. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

3. Estar quite com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral.

4. Estar com o Cadastro de Pessoa Física – CPF regularizado.

5. Não estar cumprindo sanção por indevidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade Federal, Estadual e/ou Municipal.

6. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

7. Não ter sido declarado candidato a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 37º da Lei nº 10.261, de 28/10/1968.

8. Possuir 18 anos ou mais, na data de inscrição.

9. Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego.

10. Possuir, na data da inscrição:

10.1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou

10.2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina.

11. Será desclassificado o candidato que não atender ao disposto nos subitens 10.1, ou 10.2.

12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO I do presente Edital.

13. Ao candidato preto, pardo ou indígena que se inscrever no presente certame, fica garantida a aplicação das disposições do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, e na forma do ANEXO II ao presente Edital.

#### IV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

1. Ficha de Inscrição disponível na Unidade, própria para o Processo Seletivo Simplificado, contendo declaração de posse dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital.

2. Cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militar e Federal; Cartões Profissionais expedidos por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade;

Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

3. Memorial Circunstanciado (Currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq, com os devidos documentos comprobatórios), a ser entregue pelo candidato juntamente com a Ficha de Inscrição.

3.1. Não será permitida a entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como complementação de documentos em data posterior a data de inscrição do candidato;

3.2. O candidato que deixar de entregar o Memorial Circunstanciado no ato da inscrição será desclassificado.

4. Na hipótese de inscrição por procuração, deverá ser entregue o mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador, e, ainda, o Memorial Circunstanciado. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

5. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile e e-mail, condicionais e/ou extemporâneas.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO:

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise de Memorial Circunstanciado.

2. A avaliação do Memorial Circunstanciado obedece a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos.

2.1. Na hipótese do Processo Seletivo Simplificado contar com candidato preto, pardo ou indígena inscrito e este manifestar na ficha de inscrição interesse de participar da pontuação diferenciada (PD), a pontuação deverá ser obtida mediante a utilização das fórmulas a seguir detalhadas, e após a aplicação dos pontos na forma estabelecida nos itens 2, caput, e 4 do presente inciso.

2.1.1.

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada (PD).

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada (PD).

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram.

2.1.2.

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a pontuação, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação final do candidato no processo seletivo simplificado.

NSCPPI = é a pontuação simples do candidato beneficiário, obtida na forma estabelecida nos itens 2, caput, e 4 do presente inciso, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

3. A análise do Memorial Circunstanciado é de caráter classificatório.

4. A análise do Memorial Circunstanciado versará sobre a verificação de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, com critérios definidos nos anexos I, II e III da Deliberação CEETEPS 017, de 16/07/2015.

5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com as pontuações dos Memoriais Circunstanciados, acrescidas, conforme o caso, da pontuação diferenciada (PD) a que alude os subitens 2.1.1. e 2.1.2., do subitem 2.1., do item 2 do presente inciso, e suas consequências dar-se-ão a partir do melhor classificado, tantas quantas forem as vagas disponibilizadas no processo.

6.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;

6.2. Tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008.

6.1.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:

a) informar, no ato da inscrição, sua condição de ter exercido a função de jurado;

b) estar ciente de que, no ato do exercício, deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função;

6.2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.3. Ter inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";

6.4. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica;

6.5. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais;

6.6. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina;

6.7. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Publicações;

6.8. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares;

6.9. Maior Idade.

VI – DOS RECURSOS:

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de ocorrência da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, do Edital do Resultado da Análise do Memorial Circunstanciado e Classificação Final, no horário das 9h às 12h e das 15h às 17h.

1.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entregue e protocolado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias (original e cópia), e na hipótese da ocorrência das situações previstas nos subitens 1.1. e 1.2. do item 1 do inciso VII do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela continuidade do certame.

1.2. O prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 1 do presente inciso não se aplica ao item 9 do ANEXO II do presente Processo Seletivo Simplificado.

2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprografiada do documento de identidade do procurador.

7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste inciso.

8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

8.1. O prazo para publicação em DOE do resultado do recurso será de até 15 (quinze) dias, desde que termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de protocolo do recurso pelo candidato.

8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem anterior, não se aplica ao item 9 do ANEXO II do presente Processo Seletivo Simplificado.

9. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.

1.1. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles, o de moralidade e imparcialidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino;

1.2. Verificada a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, os candidatos inscritos deverão ser comunicados de tal situação, mediante ato do Diretor da FATEC para qual se destina o certame, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado, e nas dependências da Unidade de Ensino.

2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da FATEC (quando houver), as publicações de todos os Editais.

3. A admissão far-se-á por prazo determinado, na classe de Professor de Ensino Superior, no Padrão I-A, conforme disposto no caput do presente Edital.

3.1. A admissão do professor será feita por hora-aula em turnos e horários atribuídos pela Coordenadoria/Departamento de Curso, semestralmente, e para cada 02 (duas) horas-aula será atribuído 01 (uma) hora-atividade (50%) para o desenvolvimento de tais atividades inerentes à função, incluindo preparo de aulas e reuniões pedagógicas, dentre outras, a serem desenvolvidas pelo professor, a critério de sua Direção e do Plano de Curso.

3.2. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 57 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescido pelo 1º do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

4. O início do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional, publicado em sua aptidão para o exercício da função pública de docente e, ainda, a publicação do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir da data da homologação pelo Diretor da FATEC, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério da Direção da Unidade de Ensino.

6. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra FATEC, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

6.1. O Edital de convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

6.2. O candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

6.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o item 6 deste inciso, por ter exercido o direito decorrente da habilitação na seleção pública, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.

6.4. Em caráter excepcional, e a critério da direção da FATEC, poderão ser convocados candidatos classificados e excedentes, para ministrar aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado, desde que pertencente a área informada no item 2 do inciso I do presente Edital, após a manifestação do órgão competente do CEETEPS.

6.5. Excepcionalmente, o candidato melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra FATEC, a critério dos Diretores das Unidades.

6.5.1. O candidato que recusar assumir a função na condição mencionada no subitem 6.5. do presente inciso, ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino, não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

6.6. O candidato que vier a ser admitido na condição da habilitação na seleção pública, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.

7. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

8. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

9. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

9.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nos subitens 1.2.1 a 1.2.3 do item 1 do Inciso III do presente Edital, será desclassificado do mesmo.

10. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, escriptimada ou informadações sobre os documentos previstos no Edital.

11. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entrar em exercício, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

12. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no Diário Oficial do Estado. Os editais I, bem como divulgados no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, e ainda, afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da FATEC (quando houver).

12.1. A Deliberação CEETEPS 017 de 16/07/2015, encontra-se afixada nas dependências da FATEC.

ANEXO I – A QUE SE REFERE O ITEM 12 DO INCISO III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 1821/2019

Eu, \_\_\_\_\_ portador da Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino solicitar, em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Superior, Edital nº 1821/2019.

Nome Social: \_\_\_\_\_

Nestes termos, Pede deferimento. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do requerente \_\_\_\_\_

Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na Fatec até o último dia das inscrições.

ANEXO II A QUE SE REFERE O ITEM 13 DO INCISO III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 1821/2019

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardos e indígenas autorizada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acrescidos na pontuação final dos candidatos beneficiários do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação especificados no citado Decreto nº 63.979/2018:

1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) (s) candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscrição destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:

1.1. que é preto, pardo ou indígena;

1.2. sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;

1.3. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018;

1.4. a permissão de DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado;

3. Nos cálculos descritos nos subitens 2.1.1. e 2.1.2., do subitem 2.1., do item 2 do inciso V - DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, devem ser considerados duas casas decimais, e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

4. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada:

4.1. na inexistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciado;

4.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);

5. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1., do item 1 deste anexo, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da FATEC, com no mínimo 3 (três) membros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribuições:

5.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);

5.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);

5.3. decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

6. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos ocorrerá após a divulgação da classificação a que alude o item 5, do inciso V – DA CLASSIFICAÇÃO.

6.1. Para execução da verificação aludida no item 6, e após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do inciso VI – DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, será(ão) (s) candidato(s) que se declarou(aram) candidato(s), pardo(s) ou indígena(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(rem) perante a citada Comissão de Verificação para decidir, quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição;

6.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) (s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, arrendo-se o prazo de recurso estabelecido no item 9 deste anexo;

6.3. Considerado impropriedade e recurso, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação;

7. Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fentopia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

7.1. para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

7.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, arrendo-se o prazo de recurso estabelecido no item 9 deste ANEXO.</